



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº75, de 20 de maio de 1993](#), no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº382/2015](#);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer previamente os dias de ponto facultativo decorrentes de datas comemorativas ou feriados locais, a fim de otimizar os procedimentos de gestão administrativa e de pessoal no âmbito das unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria SG/MPU nº 262, de 30 de dezembro de 2024](#), que divulgou os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo para o ano de 2025 no âmbito do Ministério Público da União, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO o contido na Portaria SJMT-DIREF nº 17/2025 , 17 de de janeiro de 2025, que estabeleceu as datas nas quais recaem os feriados nacionais, estaduais e municipais a serem observados pela Sede da Seção Judiciária de Mato Grosso (Cuiabá) e pelas Subseções Judiciárias Vinculadas, durante o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e estabelecer os dias de ponto facultativo de 2025, no âmbito das unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso, na forma do Anexo I e II desta Portaria, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - O expediente no dia 05 de março de 2025 ("quarta-feira de cinzas") nas unidades da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso acompanhará o horário da Justiça Federal de Mato Grosso e terá início às 14 horas(horário de Mato Grosso).

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ERICH RAPHAEL MASSON
Procurador-Chefe Substituto do MPF/MT

ANEXO I

FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS NACIONAIS:

- I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 3 e 4 de março, Carnaval (pontos facultativos);
- III – 5 de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo, conforme expediente do órgão judiciário local);
- IV – 16 e 17 de abril, quarta e quinta da Semana Santa (pontos facultativos);
- V – 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII – 19 de junho, Dia de Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX – 11 de agosto, Dia do Advogado (ponto facultativo);
- X – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII – 31 de outubro, em razão da transferência do ponto facultativo 28/10/2025- Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIII – 1º de novembro, Dia de Todos os Santos (ponto facultativo);
- XIV – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XV – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVII – 8 de dezembro, Dia da Justiça (ponto facultativo);
- XVIII – 24 de dezembro, véspera do Natal (ponto facultativo);
- XIX – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XX – 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

ANEXO II

FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS MUNICIPAIS

CUIABÁ

08/04/2025 - Fundação de Cuiabá

08/12/2025 - Nossa Senhora da Conceição

CÁCERES

25/08/2025 - São Luiz de Cáceres, Padroeiro da cidade

06/10/2025 - Aniversário da cidade

BARRA DO GARÇAS

13/06/2025 - Santo Antônio, Padroeiro da cidade

15/09/2025 - Emancipação do município

RONDONÓPOLIS

10/12/2025 - Fundação de Rondonópolis

SINOP

13/06/2025 - Santo Antônio, Padroeiro da cidade

14/09/2025 - Fundação de Sinop